



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	05030000032/17	14/02/2017 07:06:27	NUCLEO MANHUAÇÚ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00329486-5 / ELIANE DOS SANTOS SOUZA	2.2 CPF/CNPJ: 708.231.466-34	
2.3 Endereço: CÓRREGO PEDR A REDONDA, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: SAO JOSE DO MANTIMENTO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 36.990-00
2.8 Telefone(s): (33) 8824-2917	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00329486-5 / ELIANE DOS SANTOS SOUZA	3.2 CPF/CNPJ: 708.231.466-34	
3.3 Endereço: CÓRREGO PEDR A REDONDA, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: SAO JOSE DO MANTIMENTO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36.990-00
3.8 Telefone(s): (33) 8824-2917	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Corrego Pedra Redonda	4.2 Área Total (ha): 36,0300	
4.3 Município/Distrito: LAJINHA/Sao Jose do Mantimento	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R3.7575 Livro: 2 Folha: Comarca: LAJINHA		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 13,26% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,4036	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		18,0000	ha		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		18,0000	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				18,0000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio				18,0000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		SIRGAS 2000	24K	208.459	7.783.265
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura		Implantação de cultura agrícola (cafeicultura)			18,0000
				Total	18,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 07/02/2017

" Data do pedido de informações complementares: 28/03/2017

" Data de entrega das informações complementares: 09/06/2017

" Data da emissão do parecer técnico: 12/09/2017

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de cultura agrícola (cafeicultura), em uma área correspondente a 18,00 hectares.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Córrego Pedra Redonda, localizada no Município de São José do Mantimento, possui uma área total de 36,0364 ha, correspondente a 1,5015 módulos fiscais, de acordo com a escritura de nº 7575, livro 2-RG, que consta no processo.

A propriedade apresenta uso e ocupação do solo predominantemente composto por cultura agrícola (café), implantada em substituição à pastagem que ali havia; vegetação herbácea (gramíneas formando pastagem), que em alguns locais ocorrem em meio a exemplares arbustivos e arbóreos (pasto sujo); vias de acesso internas à propriedade; afloramentos rochosos; um pequeno curso d'água que nasce na propriedade e um fragmento florestal típicos de Floresta Estacional Semidecidual Submontana, característico de Mata Atlântica.

O clima da região do empreendimento é caracterizado tropical de altitude, com estações seca e chuvosa bem definidas na região, com chuvas predominantes entre os meses de outubro e março e praticamente ausentes durante o inverno. A classificação de solos da propriedade onde está se requerendo a intervenção é predominantemente de Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico, e a propriedade está inserida na bacia hidrográfica do Rio Doce.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP em parte da propriedade, correspondendo ao raio em volta da nascente que ocorre na propriedade e às margens do curso d'água formado por esta nascente, que apresenta vegetação composta por espécimes arbóreos típicos de Floresta Estacional Semidecidual Submontana, característico de Mata Atlântica.

3.1 Da Reserva Legal

A propriedade possui Reserva Legal registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sob registro MG-3163607-8D62.054E.8AC7.4B2C.9518.F426.8B96.C5CF, composta por vegetação nativa, totalizando 7,2318 ha, não inferior a 20% da área total, em estágio satisfatório de conservação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Requere-se, com o respectivo processo, a intervenção ambiental de supressão de 18,00 hectares de vegetação nativa secundária para a abertura de área para implantação de lavoura de café (coordenadas geográficas UTM X: 208459 Y: 7783265). Foi apresentado pelo requerente, o Inventário Florestal realizado na área pela Engenheira Florestal Karyne Sanglard da Fonseca Freire, CREA ES 035.626/D, anexado aos autos do processo, que caracteriza a área como estágio médio de regeneração. Este Inventário Florestal foi realizado pelo método de levantamento total das árvores na área, denominado Censo ou Inventário 100%, onde são apresentados os verdadeiros parâmetros da população, e não uma estimativa, como ocorre no método de amostragem. O diâmetro à altura do Peito (DAP) médio foi igual a 11,044 centímetros, e a altura média foi de 6,668 metros. Durante a vistoria realizada por esta equipe técnica, foi verificada a ocorrência da formação de 2 estratos no fragmento florestal: dossel e sub-bosque; presença de cipós, lianas e serapilheira abundante. Estas características, juntamente com a ocorrência de algumas espécies indicadoras, como: Piptadenia gonoacantha, Mabea fistulifera, Trema micrantha, Cecropia pachystachya, Luehea candicans, Miconia discolor, Bauhinia longifolia, Varmonanthura divaricata, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº392 de 2007, definem a área requerida realmente como sendo Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão requerida, de acordo com o inventário florestal, seria de 50,2414 m3. Ainda em análise do Inventário Florestal, pode-se verificar informações faltantes ou em desajuste com o exigido para sua análise, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013 (Anexo III), por:

- Não apresentar a análise estrutural da floresta contendo: perfil da floresta, dados de abundância, dominância, frequência e índice de valor de importância;
- Não apresentar a listagem das espécies florestais (nome regional e nome científico);
- Não apresentar o número de árvores: por espécie, por classe diamétrica e por hectare;
- Não apresentar a área basal, volume e frequência: por espécie, por classe diamétrica, por unidade amostral e por hectare;
- Não apresentar a Área basal, volume e frequência: por espécie, por classe diamétrica, por unidade amostral e por hectare;
- Não apresentar no Relatório final o de número de árvores por hectare, e o volume por hectare e volume total em m3 e em st;
- Não apresentar o sistema de exploração como um todo;
- Para a estimativa volumétrica, foi utilizada uma equação genérica de obtenção de volume de árvores ($V = \frac{DAP^2}{40000} * H$), que considera o tronco da árvore como um cilindro perfeito. No entanto, existem equações volumétricas ajustadas especificamente para

diferentes tipo de formação vegetal, inclusive para Floresta Estacional Semidecidual. Portanto, a equação utilizada não é a mais adequada à fisionomia que ocorre no local.

- Não apresentar as planilhas de campo no formato digital, compatível com excel,.

Portanto, a supressão da vegetação não é passível de autorização pelos seguintes impedimentos:

- Conforme o Art. 14 da Lei 11.428/2006: A supressão de vegetação nativa secundária, em estágio médio de regeneração, poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto. O Inventário Florestal realizado na propriedade classificou a vegetação nativa como estágio médio de regeneração. Portanto, a supressão NÃO É PASSÍVEL de autorização, por não tratar-se de utilidade pública nem interesse social, conforme a Lei Federal 11.428/2006 e Decreto Federal 6.660/2008.

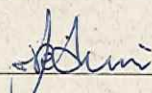
- Necessita aprovação da Gerência de Compensação Florestal (CGA/IEF), devendo formalizar um processo de Compensação Florestal, conforme a Lei Federal 11.428/2006 e Instrução de Serviço SISEMA 02/2017, que estabelecem diretrizes e procedimentos para o cumprimento da compensação ambiental decorrente do corte e supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica.

5. Conclusão:

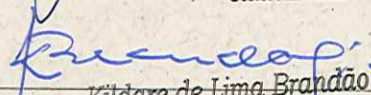
Por fim, esta equipe técnica sugere pelo INDEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, na propriedade "Córrego Pedra Redonda", tendo como requerente a proprietária Eliane dos Santos Souza, pois se trata de requerimento contendo área não passível de aprovação, sendo uma área contendo Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural, não sendo de interesse social ou utilidade pública, portanto não é passível de intervenção ambiental, ficando assim proibido o corte, a exploração e a supressão de acordo com o artigo 14 da Lei numero 11.428/2006. E ainda como motivo de indeferimento da solicitação de intervenção ambiental inclui a insuficiência técnica, pelo não atendimento das exigências da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13 quanto ao inventário florestal apresentado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO DE FREITAS ALVES - MASP: 1380605-4


Frederico de Freitas Alves
MASP: 1380605-4
Gestor Ambiental / NRRA Manhuaçu

KILDAIRE DE LIMA BRANDAO - MASP: 10212231


Kildaire de Lima Brandão
MASP: 1021223-1
Coordenador / NRRA Manhuaçu

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 4 de setembro de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER